PROCESSO	1200962/2020
INTERESSADO (A)	GIOVANNY LOPES
ASSUNTO	CONSULTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DA EXPRESSÃO ARQUITETURA

DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 546/2018-2020 – 88ª CEP/MS

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunido ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 24 de novembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 107 DPOMS Nº 047-03/2015, de 08 de outubro de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 75 CAU/BR, de 10 de abril de 2014, que dispõe sobre a indicação da responsabilidade técnica referente a projetos, obras e serviços no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, em documentos, placas, peças publicitárias e outros elementos de comunicação;

CONSIDERANDO o artigo 7º e incisos I, II e III, e seu § 1º, todos da Resolução CAU/BR nº 75, de 10 de abril de 2014, onde estabelece quais informações deverão conter nas placas de obras;

CONSIDERANDO a DCO n° xxx/2018-2020 – 88º CEP/MS, que dispões sobre os procedimentos para a utilização da expressão Arquitetura e entre outros, reunida nesta mesma data, aprovada por unanimidade dos votos;

CONSIDERANDO que o presente processo teve início em 29/10/2020, através de email do interessado, questionando se poderia utilizar a marca (arte anexa ao processo) "GL Arquitetura" para divulgar seus trabalhos (redes sociais, cartão de visitas, placa de obras) sem a constituição de pessoa jurídica, mas apenas como autônomo, ou se seria necessário ter um CNPJ.

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Conselheiro Estadual Carlos Lucas Mali, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relator do presente processo, por informar ao interessado sobre a possibilidade de utilização de uma marca, logomarca, quaisquer tipos de desenho, cores e abreviação;

RESOLVE:

1. Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Carlos Lucas Mali, nos seguintes termos: *"Voto por informar ao interessado sobre a possibilidade de utilização de uma marca, logomarca, quaisquer tipos de desenho, cores e abreviação, mas isso desde que esteja também identificado o nome correto de registro do profissional, o número do CAU e a atividade desempenhada (quando em documentos oficiais), respeitando sempre os preceitos éticos e morais que emanam do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e da legislação brasileira".*

2. Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Campo Grande, MS, 24 de novembro de 2020.

Keila Fernandes

[1]***KEILA FERNANDES***

SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

[1] Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

Folha de Votação

Conselheiro	Função	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Carlos Lucas Mali	Coordenador	X			
Rubens Fernando Pereira de Camillo	Coordenador-adjunto	X			
Fabiano Costa	Membro				X
Rodrigo Giansante	Membro	X			

Histórico da votação:

88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)

Data: 25/11/2020

Matéria em votação: PROCESSO 1200962/2020 – CONSULTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DA EXPRESSÃO ARQUITETURA

Resultado da votação: Sim (3) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (1) **Total** (4)

Ocorrências:

Assessoria Técnica: Keila Fernandes Secretária Geral CAU/MS

Condução dos trabalhos (Coordenador): Carlos Lucas Mali